



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

## LEI Nº. 2.267 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

### DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de São Gotardo, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único** A revisão concedida para os servidores públicos efetivos e comissionados corresponde a 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) relativo ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017.

**Art. 2º** Os proventos de aposentados e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índice em relação aos servidores públicos da Câmara Municipal, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2018.

**Art. 4º.** Esta Lei não se aplica cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Controle Interno, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2013, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de São Gotardo, Minas Gerais, com redação dada pela Lei Complementar nº 124/2014, tendo em vista que a Lei Complementar 177/2017 alterou a data base deste cargo.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de Janeiro de 2018.

**SEIJI EDUARDO SEKITA**  
PREFEITO MUNICIPAL